



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.006, DE 23 DE JULHO DE 2001.**

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 64.04.14.078, Programa de Infra-estrutura Social Básica do Campo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, vigente, a seguinte meta:

64 - 04 - AGRICULTURA  
04.14 - PRODUÇÃO VEGETAL  
04.14.078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO: " Instituir o Programa de Infra-estrutura Social Básica do Campo. "

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.